



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 2019/2736

PE nº 014/2019

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

Após análise técnica da proposta e documentos de habilitação pela unidade requisitante-DCEA, da empresa arrematante, passo a informar:

1 - DA PROPOSTA- atendeu às exigências do Edital.

2 - DA HABILITAÇÃO – Não atendeu às exigências do Edital.

Ante o exposto, entendemos que a proposta da empresa arrematante, **não atendeu** às exigências do edital podendo ser desclassificada, pois, a análise técnica da proposta foi devidamente analisada e reprovada pelo setor requisitante que se pronunciou por sua não aceitabilidade conforme documento anexo.

Maceió, 22 de julho de 2019.

Documento originalmente assinado

Dilair Lamenha Sarmiento
Pregoeira



PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

Analise proposta

3 mensagens

PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

10 de julho de 2019 12:07

Para: Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva Evaristo <rodrigoevaristo@tjal.jus.br>, eng.rodrigoevaristo@gmail.com

Boa tarde,

Segue proposta e doc. de habilitação(o que for necessário) para analise das especificações, do PE 014/2019, solicitado ao licitante GERAÇÃO ELÉTRICA LTDA-ME, referente a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção, com fornecimento de insumos de manutenção preventiva e preditiva, e na corretiva com fornecimento de peças, em grupos geradores de energia elétrica.

Dilair Lamenha
DCA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

DCA - Departamento Central de Aquisições

(82) 4009.3276/3274

**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO.pdf**

22200K

Rodrigo Evaristo <eng.rodrigoevaristo@gmail.com>

10 de julho de 2019 12:07

Para: pregao.tj.al@gmail.com

Rodrigo Evaristo <eng.rodrigoevaristo@gmail.com>

15 de julho de 2019 15:15

Para: PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

Após análise da documentação apresentada, no que se refere à habilitação técnica, observamos os seguintes pontos:

a) As CATs apresentadas do Condomínio Le Parc Residencial Resort e do Shopping Barra não indicam o responsável técnico pela prestação do serviço, assim como o do Shopping Barra não possui vinculação de ART.

b) Para as ARTs apresentadas não constam suas CATs.

c) Não foram apresentadas a CAT e ART de todos responsáveis técnicos com habilitações conforme solicitado no Termo de Referência e Edital. Faltou ART e CAT do Engenheiro Mecânico.

d) A proposta apresentada possui incompatibilidades em sua apresentação como indicado a seguir:

d.1) Foram feitas alterações na forma de apresentação da planilha padrão.

d.2) Foi incluído planilha de custo, que aparenta ser de mão-de-obra por disponibilidade, quando o contrato é por demanda. O contrato não possui custo fixo mensal, o valor a receber é conforme emissão de ordens de serviço.

d.3) Não foi apresentada a composição de BDI do material. As tabelas foram entregues em branco.

d.4) Na composição do BDI da mão de obra os valores apresentados não atendem ao Acórdão do TCU nº2622/2013, a exemplo, a faixa de lucro é de 8% a 9,51% e o que foi adotado pela empresa 30%, o que extrapola tal limite.

d.5) Fizemos uma extrapolação dos valores apresentados na proposta para as planilhas padrão do certame e não fecham os valores calculados com os valores apresentados, demonstrando-se diversas inconsistências.

Desta forma, entendemos que a documentação apresentada pela empresa GERAÇÃO ELETRICA LTDA-ME, nos itens referentes às habilitação técnica, NÃO ATENDE às exigências do PE 014/3019.

Respeitosamente,

Eng Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva

Analista Judiciário - Apoio Especializado - Engenharia

Matrícula 93081-4

Em qua, 10 de jul de 2019 às 12:07, Rodrigo Evaristo <eng.rodrigoevaristo@gmail.com> escreveu: